




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

CERTIFICO que na data 11/04/23
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site ()
deste Município o(a) II aditivo
de nº _____ do dia 03/04/23

Secretário de Administração

Termo de Aditamento ao instrumento Contratual firmado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **ETEL CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES PACTUANTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **ETEL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.780.018/0001-01, estabelecida à Avenida Jacarandá, s/n, Quara 02, Lote 09, Sala 02, Vila Florenaca – Santo Antônio de Goiás/GO, Fone: (62) 9 9457-8785, E-mail: etelengenharia2008@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr Milton Ayres da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 052.349.211-15, residente e domiciliado em Santo Antônio de Goiás/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2022 a ser Aditivado tem por objeto sobre o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, para a execução de serviços de construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Creche Tipo B, na Rua 21, Setor Aeroporto, conforme Emenda Parlamentar nº 1.500/2021, Convênio nº 225/2021, SEI nº 2021-0000-6025-412 da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), através da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTOS LEGAIS

Este Termo de Aditamento é firmado com suporte no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

de junho de 1993, Clausula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2022 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura de Piracanjuba, Dr. Leonardo Oliveira Rocha, OAB/GO nº 22.140.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por força deste Termo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2022 até **04 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal. As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária:

0.01.12.365.1207.1.086 – 4.4.90.51.00 – F. 806 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas inalteradas as Cláusulas e demais condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Piracanjuba/ GO, aos 03 dias do mês de abril de 2023

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA


ETEL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 42.780.018/0001-01

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: 

CPF: 034.180.151-27

02) Nome: 

CPF: 054.842.711-93